

(X) Emenda a Projeto de Lei

Protocolo nº: 28512
Em: 30/10/2019 - 10:08:58

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Inclui o inciso II ao Art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019

O Vereador que abaixo subscreve, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda Modificativa 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme o que segue.

Art. 1º. Fica incluído o inciso II ao Art. 5º do Projeto de Lei Complementar, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

I – [...]

II – o requerente cuja renda familiar não ultrapasse a 3 (três) salários-mínimos nacionais ou meio salário-mínimo per capita.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Emenda ao presente Projeto de Lei Complementar objetiva ampliar o alcance da isenção ao pagamento da taxa que se pretende instituir às famílias cuja renda familiar não ultrapasse a 3 (três) salários-mínimos nacionais ou meio salário-mínimo per capita.

Sala Antônio Libório Bervian, em 30 de outubro de 2019.

João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB